

# AVISO

## EDITAL DE CHAMAMENTO P/ CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ**, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF, 11.223.381/0001-94, estabelecida na Rua Gerciron Pereira Dias, nº. 858, CEP: 76.730-000, Setor Nova Esperança, Matrinchã-GO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, **à partir das 08:00h do dia 08 de maio de 2017 até 31 de dezembro de 2017**, o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde (Pessoa Jurídica e Pessoa Física) para posterior contratação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa nº 017/98, Decisão Plenária nº 28/2000, Resolução Normativa na Instrução Normativa nº 007/2016 modificada pela Instrução Normativa nº 001/2017, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

### **1 – DO CREDENCIAMENTO:**

1.1. Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto ao Protocolo da Prefeitura com todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.

1.1.1 - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

1.1.2 - os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.

1.1.3 - a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

1.2. É facultada toda pessoa jurídica ou profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará a disposição do município para futura contratação;

1.3. O credenciamento será realizado para o preenchimento das vagas da rede municipal;

1.4. A inscrição para credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o credenciado ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal ao longo dos meses subsequentes do ano de 2017;

1.5. Poderão ocorrer candidatos excedentes ao número de vagas fixadas pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderão ser convocados dentro do prazo previsto neste Edital, em caso de existência de vagas e/ou ampliação do quantitativo de vagas na rede da saúde pública

municipal.

## **2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:**

2.1. Os cadastros de pessoas físicas e jurídicas serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descritas neste edital, **à partir das 08:00h do dia 08 de maio de 2017 até 31 de Dezembro de 2017**, no protocolo da Prefeitura Municipal de Matrinchã, no endereço constante do rodapé.

## **3 – DO OBJETO**

3.1. O presente Edital traz a fixação de normas e regras que objetivam o cadastramento para efeitos de posterior credenciamento/contratação no âmbito do município de Matrinchã, de pessoas físicas e jurídicas interessados na prestação de serviços na área de saúde.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar um envelope, contendo os requisitos do **item 5. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO e item 6 DA HABILITAÇÃO**, devidamente fechado, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**  
**NOME: \_\_ / PROFISSÃO: \_\_**  
**RG: \_\_ / CPF: \_\_\_\_**  
**ENDEREÇO: \_\_ / TELEFONE: \_\_\_\_**

## **5- DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO** (pessoas físicas e jurídicas)

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar Carta-Proposta (conforme modelo – Anexo I ou II, conforme o caso) acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

5.2. Ser digitada e impressa em papel timbrado do licitante quando for o caso, ou que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;

5.3. Constar dias e horários de atendimento;

5.4. Conter relação do corpo clínico (para pessoas jurídicas), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade. Constar o número do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe Regional respectivo e na especialidade (para pessoas físicas);

5.5. Conter relação de serviços prestados;

5.6. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.7. Ser datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social.

5.8. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.9. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, constante do presente Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

A habilitação far-se-á mediante apresentação envelope contendo

**6.1. Habilitação Jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Para **PESSOAS FÍSICAS** serão exigidos:

- a) Cédula de Identidade; e
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe.

6.1.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS** serão exigidos:

- a) Declaração de firma individual se for o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe; e
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**6.2. Regularidade Fiscal**, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Inscrição no INSS/PIS-PASEP;
- e) Inscrição no Imposto Sobre Serviços – ISS, se for o caso; e
- f) Comprovante de residência ou estabelecimento comercial.

6.2.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

- a) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- b) Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) Inscrição no CNPJ.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.3. Qualificação Técnica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.3.1. Para **PESSOAS FÍSICAS**:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do Diploma e Registro no Conselho Respectivo;
- d) Alvará e licença de funcionamento, quando for o caso;
- e) Título de especialista em área da odontologia, se for o caso;
- f) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso.
- g) Título de especialista nas demais áreas, se for o caso;

6.3.2. Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

6.3.2.1. O responsável técnico deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo; e
- d) Cópia do Diploma.

6.3.2.2. Deverão ser apresentados ainda pela Pessoa Jurídica Interessada no Credenciamento:

- a) Relação dos Serviços Prestados;
- b) Relação de Membros do Corpo Clínico;
- c) Certificados e Registro no Conselho de classe respectivo dos Profissionais constantes da relação de membros do corpo clínico;
- d) Alvará e licença de funcionamento;
- e) Título de especialista, se for o caso;
- f) Título de especialista ou comprovação de residência médica para a área médica que se pretende, se for o caso.

6.3.2.3. O Interessado (Pessoas Física ou Jurídica) deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III ou IV; e
- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo V ou VI.

6.4. O FMS condiciona o credenciamento da pessoa jurídica à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido pelo perito médico ou odontológico, condição para o credenciamento.

6.5. Para o credenciamento de pessoas jurídicas interessados da área médica, os Hospitais, Associações Médicas, Operadoras de Plano de Saúde, Cooperativas Médicas e prestadores de serviço com corpo clínico superior à 05 (cinco) profissionais estão dispensados da apresentação da cópia dos Certificados e Registros no Conselho de seus profissionais, bastando apenas o cumprimento do item 2.4. deste Edital, sendo necessário, todavia, a apresentação de cópia do Certificado na Especialidade, Registro no respectivo Conselho de Classe, Curriculum Vitae, RG, inscrição no CPF e Diploma do Responsável Técnico, bem como declaração deste de que todo o corpo clínico informado seja composto por especialistas em suas respectivas áreas de atuação.

6.6 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório ou por servidor designado deste Município mediante a apresentação do original, ficando os documentos arquivados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matrinchã-GO;

6.7 – No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida.

6.8 – As certidões que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

## **7 - DA SELEÇÃO**

7.1 – No decorrer do corrente ano (2017) visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados através de entrevistas.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

7.3 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 5 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

O credenciamento será homologado por intermédio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, após conclusão dos trabalhos.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**

9.1 – A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone ou via correios.

9.2 – Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

9.4 – O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Matrinchã, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

## **10 - REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – Os profissionais serão remunerados na forma seguinte:

10.1.1 - Por cada procedimento realizado, conforme valores previstos pela tabela do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na forma de Anexo do Edital e obedecendo ao limite estabelecido no contrato;

10.1.2 - Pelo cumprimento de carga horária fixada no Anexo deste Edital, junto as unidades de saúde local, conforme valores previstos pela tabela do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, fixada na forma de Anexo do Edital e obedecendo ao limite estabelecido no contrato;

10.2 – O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o dia 30 (trinta) de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o segundo dia útil subsequente ao mês vencido, para efeitos de pagamento. No caso do profissional incumbido do cumprimento de carga horária fixada, deverá servidor designado atestar a regularidade da carga horária no período, cabendo ao órgão encarregado do pagamento, promover a glosa dos dias e/ou horas não executadas pelo profissional credenciado.

10.3 – Os pagamentos acontecerão até o 5º (quinto) dia útil após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.

10.4 – O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços realizados, até o 5º (quinto) dia útil após o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

10.6 – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo CREDENCIADO (A), que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CREDENCIANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

10.7 – Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10.8 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte do CREDENCIADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **11 – DA CARGA HORÁRIA**

11.1 – Os CREDENCIADOS (AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos:

11.2 – Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde, sendo:

a) Programa Saúde da Família (PSF): deverão dedicar 08h (oito horas) diárias ou 40h (quarenta horas) semanais, ou ajustado de acordo com as diretrizes da Portaria SUS nº 2.027, de 25 de agosto de 2011;

b) Demais casos definidos na forma do Anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga desde que atendida às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária.

## **12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – A despesa pública com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s), correrão a conta de recursos consignados no orçamento em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária:

.

## **13 – RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.2 – Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações.

13.4 – E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.

## **14 – DAS SANCÇÕES**

Caso o CREDENCIADO (A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

### **15 – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

### **16. DA REPACTUAÇÃO**

O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e prévia aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional, financeira e civil.

17.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4 – A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.

17.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.

17.6 – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.

17.7 – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.

17.8 - Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF. Já com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social.

17.9 – O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital, através dos telefones: (62) 3391-1151, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas;

16.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapirapuã, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matrinchã, Goiás, aos 03 de Maio de 2017.

**Vivianne Oliveira de Araújo**  
Presidente da CPL

## **ANEXO I (Pessoa Jurídica)**

### **MODELO**

### **CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
Comissão Permanente Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Razão Social) vem oferecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de: (listar as especialidades).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (pessoa jurídica)



## **ANEXO II (Pessoa Física)**

### **MODELO**

### **CARTA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, Goiás, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
Comissão Permanente Licitação

Pela Presente Proposta de Serviços, a(o) (Nome do Profissional) vem oferecer ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, os serviços profissionais na(s) especialidade(s) de: (listar a especialidade).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Profissional

## **ANEXO III (Pessoa Jurídica)**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
(  ) SIM      (  ) NÃO

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**

## **ANEXO IV (Pessoa Física)**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
(  ) SIM      (  ) NÃO

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Interessado)**

## **ANEXO V (Pessoa Jurídica)**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**

## **ANEXO VI (Pessoa Física) MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A(O) (PROFISSIONAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ, para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Interessado)**

## **ANEXO VII (Pessoa Jurídica)**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Representante Legal)**

## **ANEXO VIII (Pessoa Física)**

### **MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A(o) (PROFISSIONAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita(o) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(Nome Interessado)**

## ANEXO IX

### ESPECIALIDADES/QUANTIDADE/SERVIÇOS/LOCAL/CARGA HORÁRIA/ DO PREÇO/VIGÊNCIA/PROGAMA/ATUAÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL

Profissional: Médico para atendimento Ambulatorial Hospitalar		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças Profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas,	Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Hospital Municipal de Matrinchã, ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde, observado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços médicos prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Hospital Municipal de Matrinchã ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde



	cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			
--	---	--	--	--

Profissional: Médico para atendimento Ambulatorial no PSF I		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças Profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas,	Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Hospital Municipal de Matrinchã, ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde, observado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços médicos prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Hospital Municipal de Matrinchã ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

	cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			
--	---	--	--	--

Profissional: Médico para atendimento Ambulatorial Hospitalar no PSF II		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças Profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas,	Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Hospital Municipal de Matrinchã, ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde, observado a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços médicos prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Hospital Municipal de Matrinchã ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

	cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			
--	---	--	--	--

Profissional: Médico para Plantão para o Hospital Municipal		Número de Vagas: 05		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência profissional em Urgência e Emergência, devidamente comprovada.	Atendimento Ambulatorial e de Urgência e Emergência; Atendimento de Consultas médicas; Consulta com terapia; Consulta com observação; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos mais graves; Orientação preventiva e profilática. Prestar atendimento integral aos casos de emergência que procuram o hospital espontaneamente ou encaminhados por qualquer profissional; Solicitar avaliação dos especialistas que julgar necessário para dar seguimento ao caso; Manter o responsável pelo paciente ciente do quadro clínico, sempre que julgar necessário; Preencher a folha da história clínica e exame físico; visitar o paciente no mínimo uma vez ao dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, efetuando a prescrição e evolução correspondente à data: É vedada a prescrição e assinatura da alta com data antecipada; A alta do paciente poderá ser assinada até, no máximo, às 10h00; A prescrição médica só poderá ser feita por médicos; deverá solicitar de próprio punho os exames subsidiários ou demais serviços de apoio, em folha timbrada do Hospital; orientar previamente a enfermagem sobre o preparo para os casos cirúrgicos eletivos e de urgência; preenchimento do prontuário do paciente de forma completa, com letra legível, assinatura, carimbo e sem rasuras; preenchimento de todos os relatórios solicitados pelos convênios como justificativas de internação e prorrogação, materiais e medicamentos especiais; deverá preencher o resumo de alta médica, quando esta for prescrita. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Hospital Municipal de Matrinchã, ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de escalas, determinadas pelo administrador do Hospital, observando o regime de plantão de 12 horas.	Para cada plantão de 12h, será pago o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Matrinchã; sendo que poderá assumir no máximo seis plantões mensais. O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Hospital Municipal de Matrinchã ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

LABORATÓRIO MUNICIPAL

Profissional: Biomédico para o Laboratório Municipal	Número de Vagas: 01
--	---------------------

Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Biomédico, devidamente registrado no Conselho Regional de Biomedicina	Fazer exames e interpretar os resultados de análises clínicas, para diagnóstico de doenças. Supervisionar e se responsabilizar pelo controle de qualidade e correção nos trabalhos relacionados à bancada laboratorial; Assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos; Assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; Assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades; Realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento que a isso se destine. Estar de sobreaviso quando for necessário desempenhar sua função no Hospital Municipal de Matrinchã, em casos de urgência/emergência. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em especial no Laboratório Municipal de Matrinchã, ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços de biomedicina prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Laboratório Municipal de Matrinchã ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

CENTRO DE ESPECIALIDADES

Profissional: Enfermeiro		Número de Vagas: 02		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem	Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor; Realizar planejamento estratégico de enfermagem; Participar de reuniões quando solicitado e promover reuniões com a equipe de trabalho; Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função; Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos; Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; Participar de reuniões e comissões de integração com equipes multidisciplinares, tais como: almoxarifado, compras, farmácia e etc; Realizar parecer técnico, relacionado a compra de materiais; Verificar o agendamento de consultas; Conhecer a autorização da atualização da Vigilância Sanitária quanto a o Alvará de Funcionamento; Avaliar o desempenho da equipe; Avaliar continuamente o relacionamento interpessoal entre a equipe; Prover educação continuada; Verificar a presença dos funcionários no	Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em especial no Centro de Especialidades, ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços de enfermagem prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Centro de Especialidades ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções; Atuar e coordenar atendimentos em situações de emergência; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias); Elaborar escala de conferência de equipamentos e supervisionar o cumprimento; Supervisionar e orientar o correto preenchimento do débito dos serviços de enfermagem, utilizando impresso próprio da instituição; Zelar para que todos os impressos referentes à assistência do paciente sejam corretamente preenchidos; Supervisionar o serviço de limpeza; Providenciar a manutenção de equipamentos junto aos setores competentes. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.			
--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Profissional: Enfermeiro para Departamento de Atenção Básica		Número de Vagas: 02		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem	Dirigir e chefiar a atenção básica do município, organizar e dirigir os serviços dos profissionais da atenção básica e supervisionar as atividades dos mesmos; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços prestados pelos profissionais da atenção básica; dar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos de base científica e demandem decisões imediatas; ser responsabilizado pela alimentação de todos os sistemas do Ministério da Saúde; chefiar e fazer funcionar os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e os elaborados pela Gestão do município na atenção básica; ser responsável pelo repasse de emails da secretaria municipal de saúde; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinhã, em especial no Departamento de Atenção Básica do Município ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços de enfermagem prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinhã no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

Profissional: Farmacêutico para Farmácia Central		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa / Atuação
Profissional de	Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;	Os serviços serão	O valor mensal a título dos serviços	Farmácia Central ou

<p>nível superior titular de diploma de Farmácia, devidamente registrada no Conselho Regional de Farmácia</p>	<p>Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre Assistência Farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando Estudos de Utilização de Medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos; Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município; Participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de Assistência Farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria; ficar como responsável técnico da Farmácia Básica Municipal, compreendendo a coordenação da assistência farmacêutica no município, estando responsável desde a aquisição até o fornecimento de medicamentos para compor o acervo da Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e Hospital Municipal e todos os locais que forem necessários a distribuição de medicamentos. Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município, estar apto para a Dispensação de Talidomida, dar continuidade ao fluxo exigido pela Regional Central e Assistência Farmacêutica do Estado. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a</p>	<p>prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em especial na Farmácia Central, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.</p>	<p>farmacêuticos prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.</p>	<p>qualquer outro lugar determina do pela Secretária de Saúde</p>
---	--	--	--	---

	critério do superior imediato.			
Profissional: Farmacêutico para Farmácia Básica		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa / Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Farmácia, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia	Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal; Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; Executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos; Receber e armazenar adequadamente os medicamentos; Promover a correta distribuição de medicamentos para os serviços de saúde, permitindo sua rastreabilidade; Elaborar, junto a outros profissionais, a Relação Municipal de Medicamentos utilizando critérios preconizados pelo Ministério da Saúde e OPAS/OMS, promovendo sua divulgação para os diversos profissionais de saúde; Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre Assistência Farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; Acompanhar o processo de utilização de medicamentos no município, realizando Estudos de Utilização de Medicamentos, elaborando propostas para melhor utilização; elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos; Viabilizar e acompanhar a utilização de protocolos terapêuticos; Planejar e promover capacitações e treinamento de farmacêuticos e auxiliares da farmácia; Promover a captação e acompanhamento de estagiários e acadêmicos de Farmácia; Elaborar e implementar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas; Promover discussões com gestor e equipe de saúde sobre a assistência farmacêutica; Promover e intermediar, junto aos profissionais de saúde, ações que disciplinem a prescrição e a dispensação; Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município; Participar da elaboração de propostas de ações que visem a gestão do risco em saúde; Acompanhar e monitorar as ações de Assistência Farmacêutica no município, definindo indicadores para sua avaliação; Realizar avaliações periódicas das ações de assistência farmacêutica com sugestões de mudanças para sua melhoria; ficar como responsável técnico da Farmácia Básica Municipal, compreendendo a coordenação da assistência farmacêutica no município, estando responsável desde a aquisição até o fornecimento de	Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em especial na Farmácia Central, observada a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços farmacêuticos prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Farmácia Central ou qualquer outro lugar determinado pela Secretária de Saúde

	<p>medicamentos para compor o acervo da Farmácia Básica, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e Hospital Municipal e todos os locais que forem necessários a distribuição de medicamentos. Elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Município, estar apto para a Dispensação de Talidomida, dar continuidade ao fluxo exigido pela Regional Central e Assistência Farmacêutica do Estado. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
--	--	--	--	--

NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF)

Profissional: Nutricionista para NASF		Número de Vagas: 01		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
<p>Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição</p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; deverá promover estímulo a ações intersetoriais; garantir a segurança e da qualidade dos</p>	<p>Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.</p>	<p>O valor mensal a título dos serviços de nutricionista prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.</p>	<p>Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou qualquer outro lugar determinado pela Coordenação da Atenção Básica ou Secretária de Saúde</p>



	<p>alimentos; monitorar a situação alimentar e nutricional; promover práticas alimentares e estilos de vida saudáveis; prevenir e controle de distúrbios e doenças nutricionais; promover o desenvolvimento de linhas de investigação; desenvolver planejamento, organização, elaboração de protocolos de atendimento e de encaminhamento, formação e educação continuada dos profissionais de saúde das Equipes de Saúde da Família de sua área de abrangência; atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das equipes de Saúde da Família e com a área/setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde e melhorar a sua resolubilidade; atuar de forma efetiva sobre os determinantes dos agravos e dos distúrbios alimentares e nutricionais que acometem a população local, contribuindo, assim, para a segurança alimentar e nutricional da população atendida; colaborar com a ação pública na implementação da Política Nacional de Saúde e, em particular, contribuir para que a atuação do nutricionista no NASF logre êxito e resultados concretos para a melhoria das condições gerais de saúde da população; aperfeiçoar e qualificar a gestão das ações de alimentação e nutrição e o cuidado nutricional na atenção primária em saúde; atuar diretamente junto a indivíduos, famílias e comunidade; participar de ações de educação continuada de profissionais de saúde; articular estratégias de ação com os equipamentos sociais de seu território de atuação, em prol da promoção da alimentação saudável, do Direito Humano à Alimentação adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional; pautar pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>			
--	---	--	--	--

Profissional: Fisioterapeuta para o NASF		Número de Vagas: 02		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e da carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta, devidamente registrado no	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas	Os serviços serão prestados exclusivamente pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em	O valor mensal a título dos serviços de fisioterapia prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de	Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou qualquer outro lugar determinado

<p>Conselho Regional de Fisioterapia</p>	<p>domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	<p>especial no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.</p>	<p>Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); O credenciamento iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.</p>	<p>pela Coordenação da Atenção Básica ou Secretária de Saúde</p>
--	---	---	---	--

Profissional: Fisioterapeuta para o PSF		Número de Vagas: 02		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e da carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
<p>Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia</p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de</p>	<p>Os serviços serão prestados exclusivamente pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, em especial no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou em outro local determinado pela</p>	<p>O valor mensal a título dos serviços de fisioterapia prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais); O credenciamento iniciará na data de</p>	<p>Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou qualquer outro lugar determinado pela Coordenação da Atenção Básica ou Secretária de Saúde</p>

	<p>indicadores pré-estabelecidos; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário. Realizar Interconsulta, visita domiciliar, atendimento individual, educação permanente e atendimentos coletivos através de grupos; atuar na promoção e proteção da saúde, prevenindo e reabilitando em níveis individual e coletivo abrangendo ortopedia, neurologia, disfunções respiratórias, geriatria e atividade física regular. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde, observada a carga horária de 10 (dez) horas semanais, sendo 04 (quatro) horas diárias.</p>	<p>assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.</p>	
--	---	--	---	--

<p>Profissional: Educador Físico para atuar nas Políticas Públicas, Programas e Projetos voltados para a área da Saúde</p>		<p>Número de Vagas: 01</p>		
Profissional	Serviços/Procedimentos básicos	Do local e carga horária	Do preço de referência/Vigência	Programa/Atuação
<p>Profissional de nível superior titular de diploma de Educação Física, devidamente registrado no Conselho</p>	<p>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; Fortalecer as ações de melhoria de qualidade de vida da população-alvo; estimular a prática regular de exercício físico, visando mudança de hábitos e adoção de estilo de vida ativo; promover a saúde e à educação da população para o autocuidado; atuar no NASF e nas Políticas Públicas, Programas e Projetos voltados para a área da</p>	<p>Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA, na sede do município de Matrinchã, observada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias.</p>	<p>O valor mensal a título dos serviços de educação física prestados terá como parâmetro à tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); O credenciamento</p>	<p>Projeto Mais Saúde (Matrinchã), Hidroginástica, NASF, Escolas do município ou qualquer outro lugar determinado pela Coordenação da</p>

Regional de Educação Física	Saúde; desenvolver as mais variadas modalidades de atividade física juntamente à equipe do NASF para o público infantil (8 a 10 anos), adolescente (11 a 17 anos) e para o público adulto e idoso, incluindo atividades de recreação e iniciação esportiva, atividades esportivas, rodas de conversas com temas relacionados à saúde, atividades de caminhada, ginástica aeróbica, ginástica localizada, alongamento, dança, hidroginástica, entre outras; realizar a avaliação física de todos os alunos periodicamente; elaborar um plano de exercícios adequado às suas necessidades e capacidades físicas e cognitivas desde exercícios aeróbicos a exercícios de força, flexibilidade e equilíbrio; ser responsável por turmas para vários níveis de condicionamento físico, incluindo turmas especialmente voltadas para pessoas com doenças cardiovasculares, acidente vascular encefálico ou hipertensão; definir o cronograma de atividades para conciliar as diferentes turmas e projetos; Colaborar com a atividade física na diminuição no uso de medicamentos de controle da diabetes e anti-hipertensivos ou ao menos manteve-se a mesma quantidade medicamentosa; avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF; oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações; mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.		iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência mediante aditivo.	Atenção Básica ou Secretária de Saúde
-----------------------------	---	--	--	---------------------------------------

#### UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Profissional: Cirurgião-dentista		Número de vagas: 04		
Profissional	Serviços / Procedimentos	Do local e da carga horária	Do preço de referência/vigência	Programa / Atuação
Profissional de nível superior titular de diploma de Cirurgião Dentista, devidamente registrado no Conselho Regional Odontologia	Cumprir com todas as atribuições dos profissionais lotados para Estratégia Saúde da Família, descritas na Portaria nº2488 de 21 de outubro de 2011, além das atribuições específicas como: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, inclusive campanhas de prevenção ao câncer bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários	Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em Unidades de Atenção Básica de Saúde da Família ou em qualquer lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada carga horária de trabalho de 40h semanais sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços odontológicos prestados junto às UBS de Matrinchã terá como parâmetro a tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O contrato iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro	Unidades de Atenção Básica de Saúde da Família (UABSF) ou qualquer outro lugar determinado pela Coordenação da Atenção Básica ou Coordenação da Saúde Bucal ou Secretária de Saúde

	para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde); ser responsável técnico pelo consultório odontológico da Unidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.		de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência, mediante aditivo.	
--	---	--	--	--

Profissional: Auxiliar em Saúde Bucal		Número de vagas: 04		
Profissional	Serviços/Procedimentos	Do local e carga horária	Do preço de referência/vigência	Programa/Atuação
Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Auxiliar em Saúde Bucal, titular do certificado ou diploma de Auxiliar em Saúde Bucal, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia de sua jurisdição;	Atribuições específicas: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.	Os serviços serão prestados pelo CREDENCIADO, na sede do município de Matrinchã, em Unidades de Atenção Básica de Saúde da Família ou Centro de Especialidade Odontológica (CEO) ou em qualquer lugar determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, observada carga horária de trabalho de 40h semanais sendo 08 (oito) horas diárias.	O valor mensal a título dos serviços odontológicos prestados junto às UBS de Matrinchã terá como parâmetro a tabela de preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Matrinchã, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O contrato iniciará na data de assinatura do termo de credenciamento, com término para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado o prazo de vigência, mediante aditivo.	Unidades de Atenção Básica de Saúde da Família (UABSF) ou qualquer outro lugar determinado pela Coordenação da Atenção Básica ou Coordenação da Saúde Bucal ou Secretária de Saúde